



de fato, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2025.00254163 - Acolho as razões expostas para o efeito de referendar a decisão que considera parcialmente restaurado o Procedimento MPRJ nº 2018.01150659 e determinar o arquivamento da notícia de fato, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2025.00254164 - Acolho as razões expostas para o efeito de referendar a decisão que considera parcialmente restaurado o Procedimento MPRJ nº 2018.01139819 e determinar o arquivamento da notícia de fato, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2025.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0015468.2025-56.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MUNICÍPIO DE NITERÓI.

OBJETO: União de ações com o objetivo de promover e viabilizar a permanente troca de informações, elementos, materiais e outros dados, em especial aqueles encontrados pelo município em operações rotineiras de ordenamento urbano e combate a ocupações e construções ilegais, estando ou não em áreas de proteção ambiental, realizadas em diversas áreas da Cidade de Niterói.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 18.06.2025.

AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos candidatos elencados abaixo, inscritos no processo seletivo para a Residência Técnica do MPRJ, área Serviço Social, que deverão, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO**, preencher o formulário e remeter a documentação exigida, por meio do link <https://sistema.education1.com.br/ierbb/publico/inscricao/MTAwMDkwNg==>, até o dia 01/07/2025 (terça-feira).

CRAAI Campos				
Cadastro de Reserva	Nº de inscrição	Nome	Forma de classificação	Classificação Geral
3º	1077113	KYSLLA DE CARVALHO SILVA ARAÚJO	Ampla concorrência	4º

CRAAI Niterói				
Cadastro de Reserva	Nº de inscrição	Nome	Forma de classificação	Classificação Geral
9º	1074321	CAROLINE PIRES NEVES	Ampla concorrência	12º

CRAAI Nova Iguaçu				
Cadastro de Reserva	Nº de inscrição	Nome	Forma de classificação	Classificação Geral
4º	1077098	DANDARA CORREA SILVA	Ampla concorrência	5º



CRAAI Rio de Janeiro				
Cadastro de Reserva	Nº de inscrição	Nome	Forma de classificação	Classificação Geral
5º	1074853	ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	Ampla concorrência	8º
8º	1074865	PABLO TORRES NASCIMENTO	Cota étnico-racial	24º

CRAAI São Gonçalo				
Cadastro de Reserva	Nº de inscrição	Nome	Forma de classificação	Classificação Geral
9º	1077159	BEATRIZ DA SILVA DIAS	Ampla concorrência	12º
10º	1074404	JESSICA DA SILVA CURTI	Ampla concorrência	13º

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 18.06.2025

Processo Judicial Eletrônico nº 0800368-51.2025.8.19.0080, distribuído ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Itaúva e Cardoso Moreira/RJ. (APF nº 148-00296/2025) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0000162-84.2025.8.19.0043, distribuído ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Pirai/RJ. (IP nº 094-00762/2024) - Homologo a decisão de arquivamento.

Processo Eletrônico nº 0000219-34.2021.8.19.0014, redistribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Fidélis/RJ. (APF nº 141-00017/2021) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0000252-31.2024.8.19.0010, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ. (TC nº 144-01598/2023) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0000712-54.2021.8.19.0032, distribuído ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Mendes/RJ. (IP nº 097-00260/2021) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e não confirmando a recusa no oferecimento de Suspensão Condicional do Processo. Determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para oferecer proposta de Suspensão Condicional do Processo.

Processo Eletrônico nº 0000725-19.2019.8.19.0066, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Barra Mansa/RJ. (APF nº 090-00182/2019) - Confirmando a recusa no oferecimento do Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0001955-02.2021.8.19.0010, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ. (IP nº 144-00597/2021) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0002412-83.2021.8.19.0026, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaperuna/RJ. (IP nº 143-03361/2019) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0002526-31.2025.8.19.0204, distribuído ao II Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital - Regional de Campo Grande/Bangu. (IP nº 035-22237/2024) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.